



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Francisco José de Oliveira s/n, - Bairro Centro, Itapajé/CE, CEP 62600-000
Telefone: - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 05/2026

Processo nº 23067.013828/2026-04

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PID)

O Diretor do Campus de Itapajé, da Universidade Federal do Ceará – UFC, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 08/CEPE, de 26/04/2013 e o Edital nº 19/2025 - PROGRAD/UFC sobre o Programa de Iniciação à Docência (PID), FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para seleção de **MONITORIA REMUNERADA e VOLUNTÁRIA**, no período de **24/03/2026 até as 23:59 horas do dia 27/03/2026**, para os projetos discriminados neste edital e seus respectivos números de vagas.

1. DAS MONITORIAS

- 1.1. A monitoria remunerada e voluntária do Programa de Iniciação à Docência tem período de vigência de até 08 (oito) meses relativos ao período letivo de abril a novembro do ano de 2026.
- 1.2. Serão disponibilizadas 2 (duas) bolsas para Monitoria Remunerada, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e com valor mensal da bolsa de R\$ 700,00 (setecentos reais), de acordo com o Anexo I.
- 1.3. Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas para Monitoria Voluntária, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, sem o recebimento de qualquer remuneração mensal pela atividade, de acordo com Anexo I.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PERMANÊNCIA DOS MONITORES REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS

- 2.1. São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa de Iniciação à Docência:
 - 2.1.1. estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais durante o exercício (vigência) da monitoria;
 - 2.1.2. ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da monitoria;
 - 2.1.3. ter cursado o componente curricular (ou equivalente) cadastrado no projeto;
 - 2.1.4. não ser aluno(a) de fluxo contínuo, nem com trancamento total ou matrícula institucional e nem de programa de mobilidade acadêmica;
 - 2.1.5. para os monitores remunerados e voluntários das vagas do PID da PROGRAD, não apresentar mais de 01 (uma) reprovação por nota em componentes curriculares durante o exercício (vigência) do programa em 2026.1, sendo vedada a reprovação por falta/frequência;
 - 2.1.6. no caso dos bolsistas da BIA, não ter tido reprovação maior que 50% das disciplinas matriculadas no semestre de 2026.1 e nem ter tido rendimento nulo nem trancado todas as disciplinas, salvo apresentando justificativa fundamentada a equipe técnica da PRAE;
 - 2.1.7. no caso dos(as) monitores(as) remunerados(as), não desempenhar outras atividades que gerem o acúmulo da bolsa do PID com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, em conformidade com a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 e seu Anexo V.
- 2.2. O(A) monitor(a) remunerado(a)/bolsista e o voluntário(a) que for desligado em decorrência de reprovação por nota ou falta/frequência, ocorrida no semestre 2026.1, não poderá seguir exercendo

atividades no PID e nem participar de novo processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação.

2.3. O(A) monitor(a) remunerado(a) somente poderá desempenhar outras atividades extracurriculares em paralelo com o PID no caso de estas não serem remuneradas, mediante autorização do(a) coordenador(a) do projeto, que deverá cadastrar o formulário da Autorização de Acúmulo de Atividades no sistema SisPID.

2.4. O(A) monitor(a) voluntário(a) somente poderá desempenhar outras atividades extracurriculares em paralelo com o PID mediante autorização do(a) coordenador(a) do projeto, que deverá cadastrar o formulário da Autorização de Acúmulo de Atividades no sistema SisPID.

2.5. O(A) aluno(a) não pode exercer a função de monitor(a) em dois projetos simultaneamente.

2.6. As atividades de monitoria remunerada e voluntária não poderão ser exercidas concomitantemente.

2.7. Durante a vigência do programa, não será permitido aos bolsistas (remunerados) desempenhar outras atividades que gerem o acúmulo da bolsa do PAIP com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, em conformidade com a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 e seu Anexo XXII.

2.8. No caso de recebimento indevido de valor de bolsa, o(a) estudante remunerado(a)/bolsista será obrigado(a) a devolvê-lo, via Guia de Recolhimento da União - GRU.

2.9. A seleção dos monitores remunerados e voluntários incluirá prova específica relativa ao objeto de estudo do projeto, análise do histórico escolar e entrevista.

3. DO DESLIGAMENTO DO(A) MONITOR(A) REMUNERADO(A) E VOLUNTÁRIO(A)

3.1. O desligamento do(a) monitor(a) remunerado(a) ou do(a) voluntário(a) ocorrerá quando:

3.1.1. a inscrição não for concluída no sistema SisPID;

3.1.2. a inscrição não for efetivada corretamente com a inserção de todos os anexos requeridos;

3.1.3. o(a) coordenador(a) do projeto PID deixar de enviar 02(duas) frequências mensais consecutivas por meio do Sistema de Cadastro e Acompanhamento de Monitores (SisPID), conforme cronograma estabelecido pela CAD/PROGRAD;

3.1.4. o(a) monitor(a) remunerado(a) ou voluntário(a) desistir, espontaneamente, das atividades. O desligamento deverá ser solicitado ao coordenador(a) do projeto e efetivado através do SisPID, devendo o(a) monitor(a) entregar o Relatório de Atividades devidamente preenchido e assinado;

3.1.5. o vínculo do(a) aluno(a) com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso, mudança de curso ou transferência, mudança de matrícula, bem como de trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC;

3.1.6. o(a) monitor(a) remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em programa de mobilidade acadêmica;

3.1.7. no caso do(a) monitor(a) remunerado(a), quando houver o acúmulo da bolsa do PID com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, em conformidade com a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 e seu Anexo V;

3.1.8. para os monitores remunerados e voluntários das vagas do PID da PROGRAD, apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota em componentes curriculares durante o exercício (vigência) do programa em 2026.1, sendo vedada a reprovação por falta/frequência. O(A) monitor(a) remunerado(a)/bolsista e o voluntário(a) que for desligado em decorrência de reprovação por nota ou falta/frequência ocorrida no semestre 2026.1, não poderá seguir exercendo atividades no PID e nem participar de novo processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação;

3.1.9. no caso dos bolsistas da BIA, ter tido reprovação maior que 50% das disciplinas matriculadas no semestre de 2026.1, assim como, ter tido rendimento nulo ou trancado todas as disciplinas, salvo apresentando justificativa fundamentada a equipe técnica da PRAE;

3.1.10. o(a) coordenador(a) do projeto identificar que o(a) monitor(a) não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal. Nestes casos, a solicitação de desligamento deverá ser preenchida pelo(a) coordenador(a) do projeto no sistema SisPID;

3.1.11. o(a) monitor(a) remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em no mínimo 12 horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC durante o exercício (vigência) da monitoria;

3.2. O desligamento do(a) monitor(a) remunerado(a) e/ou voluntário(a) deverá ser registrado pelo(a) coordenador(a) do projeto PID no sistema SisPID, do dia 1 até o dia 10 de cada mês.

3.3. Os(as) bolsistas da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE), vinculados(as) à Bolsa de Iniciação Acadêmica (BIA), estarão sujeitos(as) às mesmas regras de desligamento previstas neste edital para os(as) monitores(as) remunerados(as) e voluntários(as) do PID, além de observarem, de forma simultânea, todas as disposições estabelecidas no edital específico da PRAE.

3.4. O desligamento de bolsistas PRAE no âmbito do PID deverá ser registrado pelo(a) coordenador(a) do projeto no sistema SisPID e será comunicado formalmente pela CAD à PRAE, garantindo a regularidade administrativa em ambas as instâncias.

4. STATUS DO(A) MONITOR(A) REMUNERADO(A)

4.1. A função de monitor(a) remunerado(a)/bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. A bolsa do PID é incompatível com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, em conformidade com a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 e seu Anexo V. Caso ocorra qualquer situação que configure impedimento, o(a) bolsista deverá comunicar imediatamente a CAD/PROGRAD e solicitar o desligamento formal do programa.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A) REMUNERADO(A) E VOLUNTÁRIO(A) DO PID

5.1. Os monitores remunerados e voluntários têm as mesmas obrigações e responsabilidades perante o Programa de Iniciação à Docência (PID).

5.2. Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria de Iniciação à Docência.

5.3. Solicitar ao coordenador(a) do projeto, antes do início das atividades do Programa, o Plano de Trabalho, que consta no projeto submetido.

5.4. Desenvolver as atividades sob a supervisão do(a) orientador(a).

5.5. Estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais durante o exercício(vigência) da monitoria.

5.6. Participar das atividades promovidas pela CAD/PROGRAD e atender às solicitações da CAD/PROGRAD durante o desenvolvimento da monitoria.

5.7. Cumprir 12(doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor orientador, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

5.8. Solicitar a autorização do(a) coordenador(a) do projeto PID para desempenhar quaisquer outras atividades em concomitância com a monitoria, respeitando o que determina os itens 2.3 e 2.4 deste edital. A autorização será concedida por meio do formulário eletrônico de Acumulação de Atividades disponível no sistema SisPID.

5.9. Comprometer-se a não acumular a bolsa de Iniciação à Docência com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, em conformidade com a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 e seu Anexo V. Caso ocorra qualquer situação que configure impedimento, o(a) bolsista deverá comunicar imediatamente a CAD/PROGRAD e solicitar o desligamento formal do programa.

5.10. Acompanhar pelo site da PROGRAD, no item “documentos e formulários” da CAD, o

cronograma com os prazos de envio das frequências mensais.

5.11. Solicitar ao coordenador(a) do projeto o envio eletrônico da frequência mensal pelo sistema SisPID, de acordo com o cronograma estabelecido, como forma de manter o vínculo ativo com a monitoria. Os(as) monitores(as) remunerados(as) e voluntários(as) poderão ser desligados do PID, sem prévio aviso, pela CAD/PROGRAD, caso o(a) coordenador(a) do projeto deixe de enviar até 02(duas) frequências mensais consecutivas conforme cronograma estabelecido. A frequência mensal do(a) monitor(a) remunerado(a) que não for enviada pelo(a) coordenador(a) do projeto por meio do SisPID, implicará a retirada do bolsista da folha de pagamento. O(A) coordenador(a) do projeto PID só poderá enviar até 02(duas) frequências retroativas em relação à frequência atual.

5.12. Inscrever e apresentar trabalho, como autor principal, no Encontro de Iniciação à Docência de 2026, nos Encontros Universitários da UFC.

5.13. Em caso de desistência, solicitar o desligamento do PID ao coordenador(a) do projeto, no período do dia 01 ao dia 10 de cada mês.

5.14. Comunicar ao coordenador(a) do projeto qualquer situação que gere um impedimento para permanecer como monitor(a) do PID, solicitando o seu imediato desligamento ao coordenador(a) do projeto PID, por meio do sistema SisPID.

5.15. Enviar ao coordenador(a) do projeto PID, após a finalização da monitoria, o Relatório de Atividades e Avaliação do Monitor, conforme prazo estabelecido pela CAD/PROGRAD.

5.16. Solicitar ao coordenador(a) do projeto qualquer atualização no SisPID antes do encerramento do exercício do programa, sob pena de não poder regularizar, posteriormente, situação que ficou em pendência.

5.17. Não exercer as atividades de monitoria sem a supervisão do professor orientador.

5.18. O(a) aluno(a) terá direito ao certificado, após o exercício da função de monitor(a) por, no mínimo, 04 (quatro) meses consecutivos. Caso contrário, receberá uma declaração.

5.19. Solicitar os certificados/declarações dos monitores ao coordenador(a) do projeto no prazo previsto no cronograma deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online por meio de formulário de inscrição disponível no Anexo II, sendo um link de inscrição para cada projeto.

6.2. As inscrições ocorrerão do dia 24 de março até às 23h59 do dia 27 de março de 2026.

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1. Esta seleção ocorrerá em 3 etapas, todas elas de responsabilidade do(a) professor(a) coordenador(a) do projeto.

7.1.1. etapa 1: Análise do Histórico Escolar (eliminatória e classificatória). Com atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), esta etapa avaliará o percurso acadêmico do candidato.

7.1.2. etapa 2: Prova Específica (eliminatória e classificatória). Esta etapa avaliará o conhecimento do candidato sobre a área de estudo do projeto de monitoria. As informações sobre a prova específica de cada projeto estão elencadas no ANEXO II deste edital.

7.1.3. etapa 3: Entrevista (eliminatória e classificatória). Com atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), a entrevista terá como objetivo avaliar os seguintes aspectos:

7.1.3.1. grau de interesse em participar do projeto (2,0);

7.1.3.2. desenvoltura pessoal (2,0);

7.1.3.3. experiência na área (2,0); e

7.1.3.4. conhecimento sobre a temática do projeto (4,0).

7.2. O local e o horário das entrevistas serão definidos pelo(a) Coordenador(a) do Projeto e enviadas por e-mail aos candidatos.

7.3. Cabe ao candidato observar as especificidades das etapas na seleção da monitoria em que está inscrito no Anexo II.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deste processo seletivo deverão ser encaminhados para o e-mail do coordenador do Projeto (Anexo II) em que o candidato está participando da seleção.

8.2. Os recursos devem seguir o modelo de recurso presente no Anexo III.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

9.1. Será desclassificado o(a) candidato(a) que:

9.1.1. não entregar algum dos documentos exigidos deste edital;

9.1.2. não atender aos requisitos definidos neste edital;

9.1.3. não estiver presente em qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

10. DA APROVAÇÃO

10.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem uma média ponderada igual ou superior a 7.0 (sete) ao final deste processo seletivo.

10.2. A listagem com os candidatos classificados e classificáveis obedecerá à ordem classificatória, dos de maior nota para os de menor nota.

10.3. A chamada para ocupação das vagas remuneradas ou voluntárias seguirá a ordem da lista de classificação única no processo seletivo, tendo o melhor classificado preferência de escolha sobre qual modalidade de bolsa intenciona ocupar.

10.4. Caso alguma vaga remunerada ou voluntária não seja preenchida pelos candidatos classificados, estas deverão ser ocupadas pelos candidatos classificáveis, quando houver, obedecendo à ordem geral de classificação.

10.5. Em caso de empate, considerar-se-á indicado o candidato que apresentar a maior nota na prova específica. Persistindo o empate, será indicado aquele com maior nota na análise curricular. Havendo ainda igualdade de notas, aquele com maior nota na entrevista será indicado.

11. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade
24 de março	Lançamento do Edital
24 a 27 de março	Período de inscrições dos candidatos
30 de março (até 12h)	Inscrições deferidas e indeferidas PRELIMINAR
30 de março (até 16h)	Recurso das inscrições
30 de março (até 17h)	Inscrições deferidas e indeferidas FINAL
30 de março	1ª etapa do processo seletivo – Análise do Histórico Escolar
31 de março (até 12h)	Resultado da 1ª etapa PRELIMINAR
31 de março (até 16h)	Recurso 1ª etapa
31 de março (até 17h)	Resultado da 1ª etapa FINAL

01 de abril	2ª etapa do processo seletivo – Prova Específica (definida no ANEXO II)
02 de abril (até 12h)	Resultado da 2ª etapa PRELIMINAR
02 de abril (até 16h)	Recurso da 2ª etapa
02 de abril (até 17h)	Resultado da 2ª etapa FINAL
06 de abril	3ª etapa do processo seletivo – Entrevista
07 de abril (até 12h)	Resultado da 3ª etapa PRELIMINAR
07 de abril (até 16h)	Recurso da 3ª etapa
07 de abril (até 17h)	Resultado da 3ª etapa FINAL
06 de abril	Divulgação do RESULTADO FINAL
08 a 09 de abril	Entrega dos documentos pelos bolsistas selecionados
até 10 de abril	Cadastro eletrônico nos monitores remunerados e voluntários pelo(a) Coordenador(a) do Projeto no SisPID

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Caso haja divergência no entendimento de qualquer parte deste edital, a Resolução nº 08/CEPE, de 26/04/2013 e o Edital nº 19/2025 - PROGRAD/UFC servirão de base para sua interpretação.

12.2. O andamento da seleção será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto.

12.3. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail de contato de cada Coordenador(a) do projeto, que consta no Anexo II deste edital.

12.4. Os resultados finais de cada etapa, assim como a listagem final de candidatos classificados e classificáveis, serão divulgados no site do Campus de Itapajé.

12.5. Os(as) bolsistas indicados(as) deverão enviar para o e-mail do(a) Coordenador(a) do projeto, no prazo estipulado neste edital, os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados em PDF:

12.5.1. [termo de compromisso](#);

12.5.2. [declaração negativa de bolsa](#) (exceto voluntário);

12.5.3. [declaração de não acumulação de atividades](#) ou de [acúmulo de atividades](#);

12.5.4. comprovante de conta corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta (exceto voluntário).

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do projeto e, em segunda instância, pela Direção do Campus da UFC em Itapajé.

Itapajé-CE, 24 de março de 2026.

Antonio Emanuel Cunha Pinheiro
Secretário Acadêmico

João Henrique Gonçalves Medeiros Corrêa
Diretor do *Campus* da UFC em Itapajé



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Emanuel Cunha Pinheiro, Secretário(a) Acadêmico**, em 24/03/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Henrique Gonçalves Medeiros Correa, Diretor (a)**, em 24/03/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6254915** e o código CRC **2CB6D640**.